

LEI Nº 760/1995

SUMULA: Autoriza receber escritura de terreno.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber escritura pública de compra e venda de um terreno com área de 800 m2 (oitocentos metros quadrados), Lote nº0280, Quadra nº 047 da atual planta desta cidade, de propriedade de Jumpei Sato e sua esposa, pelo valor de R\$ 1,00 (hum real).

Art. 2º - Esta autorização visa regularizar uma situação existente de fato a vários anos, pois tal terreno já foi adquirido pelo Município de Itambaracá, sem a outorga da pública escritura de compra e venda.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, EM 14
DE SETEMBRO DE 1995.

MARCELINO TOSTES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal POPULAR Itambaracá PR - 01/10 a 10/10/1995